PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 2 465 , DE 15 DE ABRIL DE 1993

Autoriza a Câmara Municipal de Mauá a contratar empresa especializada para o fornecimento de refeições aos seus servidores públicos municipais.

Doc. 169.912

JOSÉ CARLOS GRECCO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele promulga a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica autorizada a Câmara Municipal de Mauá a contratar empresa especializada para o fornecimento de refeições aos seus servidores públicos municipais, com desconto de 20% (vinte por cento) do valor mensal total, em seus vencimentos

Artigo 2º - A contratação de que trata o artigo anterior será realizada nos termos do que determina o Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mauá, em 15 de abril de 1993

Arq. JOSÉ CARLOS GRECCO
Prefeito

- segue fls. 02 -

LEI Nº 2 465 , DE 15 DE ABRIL DE 1.993

ANDRÉ AVELINO COELHO
Respondendo pela Secretaria de
Assuntos Jurídicos

Registrada na Secretaria Executiva e afixada no Quadro de Editais. Publique-se na imprensa regional, nos termos da Lei Orgânica do Município.-.-

CARLOS ALFREDO DIAS
Secretário Executivo

ers/